

L E I. Nº 235, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE
SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA
..... a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$.21.780,00 (Vinte um mil, setecentos e oitenta cruzeiros), para auxiliar ao Senhor Antônio Joaquim Simões, funcionário desta Prefeitura e afastado do serviço em virtude de acidente sofrido, à razão de R\$.1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze cruzeiros) por mês, até que seja solucionada a questão da indenização a receber dentro em breve da Cia. Seguradora.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

L E I. Nº 236, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE
SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA
..... a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica concedido o título de UTILIDADE PÚBLICA, pelos excelentes serviços em favor do Esporte e no campo social, à SOCIEDADE ESPORTIVA SANJOANENSE e ao PALMEIRAS FUTEBOL - CLUBE de nossa cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

R E S O L U C Ã O Nº 2/62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ES-

ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições
legais, R E S O L V E

Artigo 1º - Os acréscimos salariais dos funcionários da Câmara Municipal, em face da Lei nº229, de 30/1/1962, serão os - constantes desta Resolução.

Artigo 2º - O Diretor de Secretaria da Câmara, vencendo pela referência "N", fará jus ao reajuste de R\$.4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - O Servente da Câmara, vencendo pela referência "E", receberá o acréscimo salarial de R\$.2.975,00 (dois mil - novecentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais.

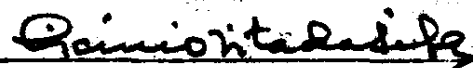
Artigo 4º - O Porteiro da Prefeitura, referência "G", e que atende esta Câmara, já recebendo uma gratificação mensal de R\$.8.500,00, receberá mais uma de R\$.2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais.

Artigo 5º - O Diarista, contratado pela Câmara, com a diária de R\$.270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), fica classificado na referência "A", do Decreto Nº02, de 27/1/1962, percebendo o acréscimo de R\$.2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis - cruzeiros) mensais.

Artigo 6º - Os acréscimos salariais serão devidos desde de 1º de janeiro de 1962.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.



Dr. Licínio Vitta da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 237, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L.E.I.:

Artigo 1º - Fica denominada rua JOÃO MATTOS TAVARES, o trecho final da atual rua Cap. José Alexandre, que faz frente para o Estádio Dr. Getúlio Vargas Filho (Campo do Palmeiras F.C.) - seu início será em frente ao 1º portão e seu término no final do trecho.